



- **9.** A participação neste Edital deverá ser feita por meio do envio da documentação constante no **ANEXO VII (Documentos para Contratação)**, podendo ser comprovada e complementada por meio de links, em campos específicos do **Formulário de Inscrição** no **Mapa Cultural de Pernambuco**, que contenham fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, relatos escritos, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, depoimentos orais, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural.
- **10.** Poderão se inscrever neste Edital:
- **10.1.** Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, com residência ou itinerância em Pernambuco e que comprovem tempo de atuação na área artístico-cultural no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano, no ato de inscrição.
  - **10.1.1.** A comprovação da trajetória apresentada, residência ou itinerância no Estado de Pernambuco deverá ser anexada em campo específico no **Formulário de Inscrição**.
  - **10.1.2.** Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades,

associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural.

- **10.2. Coletivos e Grupos e Comunidades** pernambucanos, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.
  - **10.2.1.** A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (ANEXO V) juntamente com os demais documentos solicitados no ANEXO VII deste edital.
  - **10.2.2.** A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.



- **10.2.3.** Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.
- **10.3. Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição e que apresente a área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.
  - **10.3.1. Microempreendedor Individual (MEI)** que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste Edital.
  - **10.3.2.** A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição.
  - **10.3.3.** Serão aceitos como comprovação da atuação: contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição.

#### DOS IMPEDIMENTOS

- 11. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:
- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- d) Premiados/as em quaisquer editais da LAB PE 2020 (Lei Aldir Blanc 1ª Fase) que **NÃO** entregaram o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

#### DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo **Mapa Cultural de Pernambuco**, em formulário de inscrição específico, disponível na aba FORMULÁRIOS – Oportunidades, Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura



Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais - LAB PE 2021, nos links:

**12.1** Para a INSCRIÇÃO DE ARTES CIRCENSES:

https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/840/

**12.2** Para a INSCRIÇÃO DE ARTESANATO:

https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/841/

**12.3** Para a INSCRIÇÃO DE GASTRONOMIA:

https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/842/

12.4 Para a INSCRIÇÃO DE CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/843/

- **13.** No ato da inscrição o/a proponente deverá responder às perguntas constantes nos campos do **Formulário de Inscrição**, anexar os documentos relacionados no **ANEXO VII** (Documentos para Contratação) e os documentos de comprovação da trajetória.
- 14. As inscrições acontecerão no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h.
- **15.** O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.
- **16.** O/a proponente só poderá enviar o seu **Formulário de Inscrição** após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **"obrigatório"** no Mapa Cultural.
- 17. É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção, por meio de link e senha (quando houver) informados no Formulário de Inscrição.
- **18.** O descumprimento do **Item 17** implicará na **desabilitação** da inscrição.
- **19.** Os documentos listados no **ANEXO VII** (Documentos para Contratação) e o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso) deverão ser anexados em formato PDF na pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, com link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, a ser informado em campo específico do **Formulário de Inscrição**.
- **20.** A inclusão da Documentação **(ANEXO VII)** na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer ao prazo de inscrição, **ANEXO I** (Cronograma).



- **21.** A Secult PE não se responsabiliza pelos Termos de Serviço e demais políticas exigidas no acesso às ferramentas das plataformas virtuais, ficando os/as proponentes cientes das condições de uso da plataforma utilizada.
- **22.** O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 (dez) anos.
- **23.** No ato da inscrição, toda a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do/a proponente.
- **23.1.** No caso de desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.
- **24.** Os recursos remanescentes em quaisquer das áreas culturais deste Edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição da própria área, obedecendo a ordem de classificação provisória.
- **25.** Permanecendo o saldo de recursos em alguma das áreas culturais deste Edital, o remanejamento será realizado observando a demanda e a ordem de classificação provisória nas demais áreas.
- **26.** Cada proponente só poderá ser premiado/a uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.
- **26.1.** Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais propostas inscritas neste Edital, será considerada para análise a última versão da proposta inscrita no **Formulário de Inscrição** no Mapa Cultural de Pernambuco.
- **26.2.** A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este Edital do Governo do Estado de Pernambuco.
- **26.3.** Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **2 (dois)** Editais da LAB PE 2021, sendo uma proposta por Edital, diferentes entre si e exclusivas para os Editais do Estado de Pernambuco.
- **26.4.** O proponente deverá declarar no **Formulário de Inscrição** se fará inscrição em outro Edital da LAB PE 2021, assinalando em qual deles apresentará sua segunda proposta.



- **26.5.** Caso declare que apresentará propostas em Editais diferentes, o/a proponente deverá informar no **Formulário de Inscrição** qual proposta será sua prioridade, caso ambas sejam selecionadas para premiação.
  - **26.5.1.** Não será permitida alteração da indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.
- **26.6.** A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

#### DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**27.** As propostas serão analisadas em etapa única, de acordo com os critérios apresentados nos quadros abaixo, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital.

#### 27.1. EM ARTESANATO:

#### **FAIXA 1 - MESTRES E MESTRAS**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória profissional e artística para o	
I	desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e	1 a 10 pontos
	projeção de uma identidade cultural coletiva.	
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
	Contribuição da trajetória para formação de novas gerações,	
III	inspiração de novas criações e identificação de novos talentos	1 a 10 pontos
	no Artesanato.	
	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de	
IV	produção de conhecimento, registro, documentação,	1 a 10 pontos
	transmissão e preservação de saberes.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS



#### FAIXA 2 - COLETIVOS DE CRIAÇÃO EM ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Contribuição da trajetória do coletivo para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e	1 a 10 pontos
	projeção da identidade cultural.	
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
Ш	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia	1 a 10 pontos
- ""	produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da	
IV	organização social e econômica dos artesãos e artesãs que	1 a 10 pontos
	integram o coletivo.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

#### FAIXA 3 - ATELIÊS DE CRIAÇÃO EM ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Contribuição da trajetória para a difusão da expressão		
1	artística e cultural da obra do artista de referência, e de	1 a 10 pontos	
	artistas e aprendizes vinculados.		
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos	
III	Contribuição da trajetória na formação de aprendizes e	1 a 10 poptos	
""	identificação de novos talentos.	1 a 10 pontos	
15.7	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia	1 a 10 poptos	
IV	produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS	

#### FAIXA 4 - FEIRAS POPULARES DE ARTE E ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória para a diversidade criativa do	1 a 10 pontos
	Artesanato.	1 a 10 pontos
П	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia	1 a 10 poptos
III	produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da	
IV	organização social e econômica dos artesãos e artesãs que	1 a 10 pontos
	participam da feira.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS



#### **27.2. EM ARTES CIRCENSES:**

ITEM	CRITÉRIOS FAIXAS 1, 2 e 3	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional nas artes circenses.	1 a 10 pontos
1 111	Contribuição da trajetória profissional para a manutenção de artistas, grupos ou comunidades circenses.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da atuação no processo de produção de conhecimento, registro, documentação e transmissão de saberes.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

#### 27.3. EM CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	Contribuição da trajetória para o reconhecimento, difusão,	
I	valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da	1 a 10 pontos
	Cultura Popular.	
II	Tempo de atuação/existência do Mestre, Mestra, Coletivo,	1 a 10 pontos
"	Grupo ou Povo/Comunidade Tradicional.	1 a 10 politos
	Contribuição sociocultural para a(s) comunidade(s) ou	
	território(s) em que vive e/ou atua, com atividades voltadas	
Ш	para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de	1 a 10 pontos
""	saberes e fazeres entre diferentes gerações, assim como,	1 a 10 pontos
	ações que articulem parcerias com entidades/instituições	
	diversas.	
	Contribuição da trajetória para a criação e preservação de	
IV	espaços de memórias que promovam a valorização e difusão	1 a 10 pontos
1 1 1	das tradições, o registro, produção de conhecimento,	τα το μοπιοσ
	documentação e transmissão de saberes.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS



#### 27.4. EM GASTRONOMIA

## FAIXA 1 - MESTRES, MESTRAS E INDIVÍDUOS ATUANTES NA GASTRONOMIA, CULINÁRIA E/OU SEGURANÇA ALIMENTAR

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional e artística para o desenvolvimento, manutenção, fortalecimento e projeção da identidade cultural coletiva da Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 - 10
II	Tempo de atuação na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes gastronômicos, culinários e/ou de Segurança Alimentar.	1 a 10 pantas
IV	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes gastronômicos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

#### FAIXA 2 - COLETIVOS, GRUPOS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ı	Contribuição da trajetória dos atores sociais para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção da identidade cultural gastronômica, culinária e/ou de combate à fome.	1 - 10
II	Tempo de atuação na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva da Gastronomia.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos Mestres e das Mestras que atuam no coletivo.	
PONTUAÇ	ÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

**28.** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- 04 (quatro) pontos em Artesanato.
- 04 (quatro) pontos em Artes Circenses.



- 04 (quatro) pontos em Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais.
- 04 (quatro) pontos em Gastronomia.
- 29. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

#### 29.1. Artesanato

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV, para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e nas Faixas 2, 3 e 4 maior tempo de atuação/existência.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

#### 29.2. Artes Circenses

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV, para todas as Faixas.
- b) Maior idade/existência do/a proponente.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

#### 29.3. Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais

- a) Maior pontuação nos Critérios I, III, IV e II, para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e, na Faixa 2, maior tempo de atuação/existência.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

#### 29.4. Gastronomia

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e, na Faixa 2, maior tempo de atuação/existência.



- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.
- **30.** As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de análise de cada área, descritos no **Item 27**, tendo priorização os/as proponentes que não foram contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas propostas que obtiverem a pontuação mínima e que cumprirem com as exigências deste Edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.
- **30.1.** Após a publicação do Resultado Final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as os/as selecionados/as subsequentes relacionados/as na lista de classificação de cada área cultural.

#### DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- **31.** A análise e seleção das propostas e da documentação serão realizadas por comissões especialmente designadas para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, compostas por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.
- **31.1.** As comissões deverão ser compostas por especialistas, técnicos/as da Secult PE e Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nas áreas culturais de abrangência deste Edital, presididas por representantes indicados/as pela Secult PE.

#### DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

- **32.** Após a conclusão da análise da documentação e das propostas, a Secult PE publicará o Resultado Preliminar de Análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco (<a href="https://www.mapacultural.pe.gov.br">www.mapacultural.pe.gov.br</a>) e no Portal Cultura.PE (<a href="https://www.cultura.pe.gov.br">www.cultura.pe.gov.br</a>).
- **32.1.** Os Recursos serão avaliados pelas Comissões de Análise e Seleção descritas no **Item 31**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital, podendo ser exercido juízo de retratação.



- **32.2.** Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.
- 32.3. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- **33.** O extrato do julgamento dos Recursos e o Resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (<u>www.mapacultural.pe.gov.br</u>) e Cultura.PE (<u>www.cultura.pe.gov.br</u>).

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **34.** O Termo de Compromisso **(ANEXO VIII)** deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado à pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **Item 19**.
- **35**. O/A proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **Item 34** implicará na **não habilitação** da inscrição, com a **consequente desclassificaçã**o da proposta.

#### LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **36**. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
- **37**. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada alguma irregularidade quanto ao disposto no Edital.
- **38**. Para a liberação dos recursos financeiros, o/a proponente Pessoa Jurídica deverá estar com o cadastro regular e atualizado no sistema do E-fisco.
- **39.** O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do/a proponente, indicada no **Formulário de Inscrição**.
- **39.1.** Não serão aceitas para o pagamento da premiação a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.





- **39.1.1.** Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.
- **39.2**. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.
- **39.3.** Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
  - **39.3.1.** Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.
  - **39.3.2.** Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica</a>
  - **39.3.3.** Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.
  - **39.3.4.** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

#### DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

- **40.** O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Estadual n° 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.
- **41.** No caso do/a contemplado/a desejar produzir algum material de divulgação sobre a sua premiação, será preciso inserir as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe e da Lei Aldir Blanc PE, seguindo orientações de **Manual de Aplicação de Marcas (ANEXO XI)** e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

**42**. Havendo a produção de material de divulgação, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### DO CRONOGRAMA

**43.** O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerá ao cronograma disponível no **ANEXO I**.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **44.** A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- 45. O princípio da Regionalização e as Políticas Sociais não serão aplicados às propostas da área/linguagem cultural das Artes Circenses.
- **46.** À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital, novos documentos ou documentos complementares.
- **47.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste Edital.
- **48.** Todos os campos do **Formulário de Inscrição** referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.
- **49.** O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- **50.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar



os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

- **51.** O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.
- **52.** O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- 53. Para os/as premiados/as neste Edital por suas trajetórias, não será necessário entregar Relatório de Execução.
- **54.** O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, com a Lei n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto n° 10.464/2020, Lei Estadual n° 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei n° 17.057/2020 e Decreto Estadual n° 49.565/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.
- **55**. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- **56.** Serão **desclassificadas** as propostas que não tenham o perfil correspondente ao objeto deste Edital.
- **57.** Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.
- **58.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- **59.** Lei, decretos e demais documentos relativos a este Edital estão disponíveis no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).
- **60.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital serão prestados por meio do **Atendimento WhatsApp (81) 3184-3018** e/ou por meio dos seguintes e-mails, de acordo com a área cultural de inscrição:
- a) Artesanato: art.salvaguarda.labpe@gmail.com
- b) Artes Circenses: <a href="mailto:circo.salvaguarda.labpe2021@gmail.com">circo.salvaguarda.labpe2021@gmail.com</a>
- c) Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais: cpopular.salvaguardalabpe2021@gmail.com
- d) Gastronomia: gastronomia.salvaguarda.labpe@gmail.com
- **61.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do *WhatsApp* **(81) 3184-3018.**

Recife,	de	de 2021.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco



#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DO EDITAL**

Descrição	Data / Período
Lançamento do edital	24 de setembro
Inscrição das propostas	27 de setembro a 11 de outubro
Análise das propostas	14 de outubro a 8 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	até 16 de novembro
Recursos ao resultado da análise	de 4 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	até 27 de novembro



#### **ANEXO II**

#### CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

- **1.** O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
- **2.** Antes que o/a proponente realize a sua inscrição, é importante que realize a leitura do Termo de Uso e Condições e a Política de Privacidade do Mapa Cultural. Havendo qualquer dúvida quanto aos termos dispostos nestes documentos, o proponente poderá entrar em contato através do nosso canal de comunicação, disponível no Mapa Cultural.
- **3.** O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* https://www.mapacultural.pe.gov.br/.
- 4. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
- **4.1**. A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
- **4.2.** A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.
- **5.** Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Agente Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.1.** No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.
- **6.** Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.



#### ANEXO III

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

Para fins deste edital, deverá ser levado em consideração:

- Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7°, III e 11, II, alínea 'b' da Lei n° 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.
- **2**. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste edital observará as seguintes **FINALIDADES**:
- **2.1** A seleção de propostas de trajetórias profissionais atuantes em Pernambuco com o objetivo de atenuar o enfrentamento dos impactos que comprometeram a sustentabilidade dos/as trabalhadores/trabalhadoras da cultura a partir das medidas de isolamento social e da proibição de aglomeração pública causados pela pandemia Covid-19. Assim como salvaguardar, por meio do reconhecimento e da premiação, as suas práticas artísticas e transmissão de saberes e fazeres.



- **2.2** A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e da cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.
- **2.3** A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e da cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.
- **3**. A SECULT PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.
- **4**. A SECULT PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
- **5.** A SECULT PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto N° 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto N°49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada nesta seleção, bem como a possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.
- **6**. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
- **7**. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.





- **8**. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. Afinal, o seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1°, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.
- **9.** Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção e todo e qualquer setor da SECULT PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.



#### **ANEXO IV**

<u>AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</u>
(Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais em todas as áreas culturais deste Edital)

#### **PESSOA FÍSICA**

	<b>,</b>	de	de 2021.
Ēu,			, portador do
	, declaro para fim deste <b>E</b>		
	das Artes Circenses, da Cultura		
Povos e Comunidades Tradi	icionais, que sou pertencente a	ao povo/com	unidade (nome do
povo ou comunidade)		situado	no munícipio de
	no Estado de Pernambuco	, e estou cien	nte de que, se fore
detectada falsidade desta dec	claração, estarei sujeito/a às per	nalidades lega	is cabíveis.
	Assinatura do/a Proponente		
Cigana, Cacique, Babalorixá, \	epresentante:		
——————————————————————————————————————	a do/a Representante do Povo/	 Comunidade	



# <u>AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</u> (Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais em todas as áreas culturais deste Edital)

#### PESSOA JURÍDICA

		, de	de 2021.
Eu,			, portador do
		ra fim deste <b>Edital do Prêr</b>	
		es, da Cultura Popular, da	
	<b>Tradicionais</b> , que so	ou Representante Legal (	da Pessoa Jurídica
		, e que so dade)	u pertencente ao
situado no munícipio	de , se for detectada fals	no Estado sidade desta declaração, o	de Pernambuco,
Assina	atura do/a Representar	nte Legal da Pessoa Jurídio	 :a
Cigana, Cacique, Babalo	rixá, Yalorixá). o/a representante:	unidade (Associação Indíge	
		_	



#### **ANEXO V**

#### COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no Item 7 deste Edital, serão instituídos os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/as proponentes, a serem deliberadas pela Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social mediante denúncias e auditorias internas.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/a proponente pessoa física, do/a representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, tratase do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrerem às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **Item 7** do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
  - a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena.
  - b) 01 (uma) mulher.
  - c) 01 (uma) pessoa com deficiência.
  - d) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera.
  - e) 01 (uma) pessoa indicada pela Secult PE.
  - f) 01 (uma) pessoa de povos ou comunidades tradicionais.



VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

VIII. O membro indicado pela Secult PE presidirá a comissão.

IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados/as por ausência na segunda chamada formal.

XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.

XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da omissão, envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.

XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.

XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.

XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa-fé.

XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.

XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.



XVIII. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.

XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).



#### **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)

Nós, integrantes do \_\_\_\_\_\_, neste ato representado

por	·,	portador/a	a c	lo	RG
n°, Órgão Em					
n°, <b>DECLARAMO</b>	<b>S</b> que tivemos	nossas ati	vidades	cult	turais
interrompidas por força das medidas de	isolamento social o	devido à panc	lemia da	a Covi	d-19.
Autorizamos e reconhecemos que a Pe	essoa Física acima	qualificada, é	respor	rsável	pelo
preenchimento do cadastro no Mapa Cu	ltural de Pernambu	co, pela inscr	ição da	propo	sta e
recebimento dos recursos, estando cient					
Aldir Blanc de 2020, e do <b>Edital do Prêm</b>	_	_			
Artes Circenses, da Cultura Popular,					
Tradicionais. Cientes, e de acordo com	•	•	•		
abaixo assinamos e atestamos sob as pe	•		•		
Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940,	que as informações	; prestadas ne	esta deci	araça	o sao
verdadeiras.					
,	de	de 2021			
,	uc	uc 2021	•		
1. Nome completo:					
CPF n°Ass:_					
2. Nome Completo:					
CPF n°Ass:					
3. Nome completo:					
CPF n°Ass:_					
A. Norman annual de					
4. Nome completo:					
CPF n°Ass:					
5. Nome completo:					





CPF n°	Ass:	
6. Nome completo:		
CPF n°		
7. Nome completo:		·
CPF n°	Ass:	
8. Nome completo:		. <u></u>
CPF n°		
9. Nome completo:		
CPF n°		
10. Nome completo:		
CPF n°	Ass:	<del>-</del>
11. Nome completo:		
CPF n°		
12. Nome completo:		
CPF n°		

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes (inserir ou excluir linhas, caso seja necessário).



#### **ANEXO VII**

#### **DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### 1. PESSOA FÍSICA

- 1.1. Carteira de Identidade.
- **1.2.** Comprovante do CPF.
- **1.3.** Comprovante de Residência com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.
- **1.3.1.** Serão aceitos os seguintes documentos:
  - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel.
  - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal.
  - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
  - 1.3.2. Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a Declaração de Residência de Terceiros (ANEXO IX) ou a Autodeclaração de Comprovante de Residência (ANEXO X).
  - 1.4. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.
  - 1.5. Termo de Compromisso Pessoa Física, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VIII.
  - 1.6. Carta de Anuência dos Integrantes do Grupo/Coletivo, caso se aplique, conforme ANEXO VI.
  - 1.6.1. Em caso de Coletivo/Grupo não formalizado (sem CNPJ), deverá ser enviada também, a anuência dos membros do grupo devidamente assinada, atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

#### 2. PESSOA JURÍDICA

- **2.1.** Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica;
- ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao.asp

- **2.3.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.
- **2.4.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.
- **2.5.** Documento de Identificação do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso RG e CPF ou CNH.

#### 2.6 Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.

2.7 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme anexo VIII.

#### 3. ATENÇÃO - Informações complementares:

- **3.1.** Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.
- **3.2.** A Secult PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.
- **3.3.** Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.
- **3.4.** Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando também o documento. Neste caso, enviar documento de identificação das testemunhas.



#### **ANEXO VIII**

#### TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu,		, portador(a)	do RG n°		e CPF n'
		_ residente	no(a)		
n°	, bairro			_, na cidade de	
CEP	·				
		Assinatura de	o/a Propon	ente	



#### TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou Representante Legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu,		, portador(a) residente			
n°	, bairro				
CEP	,	Representante 			
		Assinatura do/a R	epresentan	te Legal	



#### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS**

Eu,					,	re	sidente	е		domicil	iado	si	ito
				_,	N°		<b></b> ,	В	Bairro	_			,
Cidade			_, CEP			,	inscrito	(a)	no	CPF/MI	sob	0	n°
		,	<b>DECLAF</b>	RO, pa	ara os	devidos	fins de c	omp	rova	ção de re	esidênd	ia, s	<u>ob</u>
as penas	da	Lei	(art.	2°	da	Lei	7.115/83	),	que	a (d	<u>o) Sr</u>	· (;	<u>a).</u>
						, p	ortador de	o RG	n°_				<u>,</u>
<u>expedido pelo</u>	)		e	inscı	rito no	CPF/N	∕IF sob o	n° _					<u>é</u>
<u>residente e do</u>	<u>omicil</u>	iado (	(a) sito							_, N° _			<u>,</u>
Bairro			<u>, Cidad</u>	e			, CEP			<u>.</u>			
penal prevista				"Ar dec faz esc ou rela Per	t. 299 claraçã er inse crita, c alter evante na: rec cumen	- Omit io que com o fi car a c. clusão a to é púl	ir, em do nele deve aração fa m de pre verdade le 1 (um) plico e rec é particulo	cumeria c Isa o Judic sobr a 5 Ilusão	ento const car di car di car di car de o de	público ar, ou n versa da ireito, cr fato o) anos 1 (um) a	ele ins que de iar obi juridica e mult 3 (três	erir evia s rigaç amen a, se s) and	ou ser ão nte e o os,
-						(Cid	ade),			_ de	de	≥ 202	21.
						-	) declarar 	nte					

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.



#### **ANEXO X**

#### AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

	os a comprovarem a minha re	esidência e domicílio, eu , nacionalidade:
, estado civi		
n° e CPF n°		
domiciliado (a) no seguinte en		
n°, ap./bloco (se houver)		
de,	CEP n°	
Declaro sob as penas previstas na legisla são verdadeiras, estando ciente das p Brasileiro.		-
(cidade) , (da	ata) de de	·

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.





# MANUAL DE USO



DA RÉGUA DE ASSINATURAS LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO



O objetivo desse manual visa promover uma utilização correta e consistente da identidade da lei Aldir Blanc em Pernambuco, em consonância com as marcas institucionais.

É importante seguir as orientações deste manual, para que haja uma padronização de todos os materiais produzidos.

## **APLICAÇÃO VERTICAL**

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR





## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA





## **APLICAÇÃO HORIZONTAL**

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

### OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR







## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA









As aplicações em formato negativo só serão permitidas para a marca da lei Aldir Blanc.

Para a régua com as demais marcas, é permitida apenas a versão colorida, como apresentada nesse manual.

# **APLICAÇÃO VERTICAL**

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

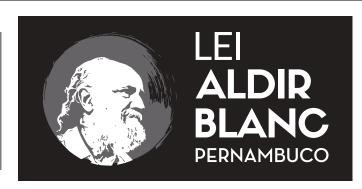
# OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR





# OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA





# **APLICAÇÃO HORIZONTAL**

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

# OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR







# OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA









# MANUAL DE USO DA RÉGUA DE ASSINATURAS LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO

## **RÉGUA DE ASSINATURAS**

É importante seguir corretamente a aplicação da régua conforme demonstado na aplicação abaixo, respeitando a ordem, proporção e distanciamento entre as marcas. Além disso a régua deverá ser aplicada somente em fundo branco, afim de garantir uma boa leitura de todas as marcas. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secult-Pe.

#### RÉGUA DE ASSINATURAS SIMPLIFICADA











SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



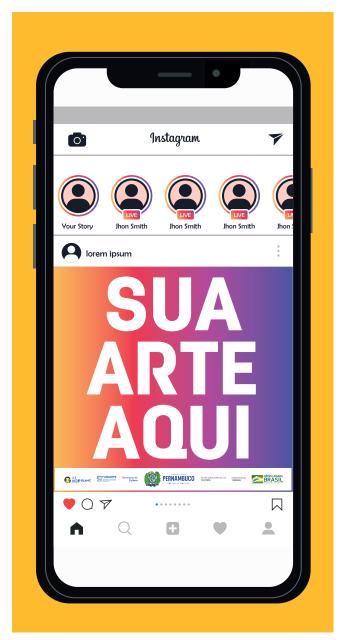


# EXEMPLOS DE APLICAÇÃO PARA PEÇAS DE INSTAGRAM • FEED

Sugestão de aplicações com a régua simplificada



Você pode usar esse template como base para produzir sua arte.





EXEMPLOS DE APLICAÇÃO PARA PEÇAS DE INSTAGRAM • STORY

Sugestão de aplicações com a régua simplificada





É importante respeitar o espaço entre as duas linhas horizontais nesse template, para evitar que as informações contidas na sua arte se misturem aos ícones fixos do instagram





# **EXEMPLOS DE APLICAÇÃO** Sugestão de aplicações

PARA CARTAZ OU BANNER com a régua simplificada



**TEMPLATE CARTAZ A3** 



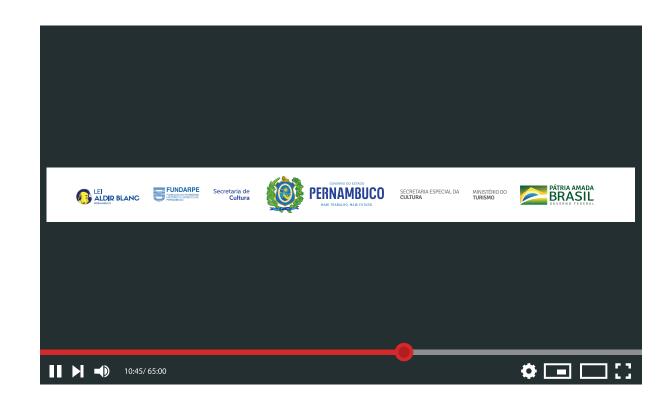
**TEMPLATE BANNER 90CM X 120CM** 



# EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM VÍDEOS/FILMES

No caso de aplicações em filmes/vídeos, a régua de assinaturas deverá vir sempre no final, após os créditos, com um tempo mínimo de 10 segundos na tela.

É importante lembrar, que sempre que as marcas precisarem ser aplicadas em fundos escuros, é necessário usar uma barra branca, como no exemplo ao lado.





# EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM LIVES NO YOUTUBE

No caso de aplicações em lives no youtube, a régua de assinatura deverá aparecer na parte inferior da tela, poderá ainda ser dado um destaque a lei Aldir Blanc, com a aplicação da marca no canto superior esquerdo, durante a transmissão.





Secretaria de **Cultura** 





#### EDITAL N° \_\_/2021

### EDITAL DO PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o concurso para o Edital do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade para Técnicos da Cultura e Artes - LAB PE 2021, cujas inscrições estarão abertas no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021 às 17h, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020- Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto N°49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste e nos demais editais da LAB PE o proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no *link* <a href="https://www.mapacultural.pe.gov.br">https://www.mapacultural.pe.gov.br</a> seguindo as instruções disponíveis no **ANEXO II.** 

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regramento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **ANEXO III.** 

#### DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1. Constitui objeto deste edital, a premiação de trajetória dos/as técnicos/as da cultura e das artes do Estado de Pernambuco, pelo reconhecimento de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos nos diversos segmentos artístico-culturais.
- 2. São diretrizes deste Edital:
- a. Salvaguardar a trajetória dos/as técnicos/as da cultura e das artes;
- b. Promover a sustentabilidade dos/as técnicos/as da cultura e das artes do estado de Pernambuco;





- c. Valorizar e reconhecer as práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos nos diversos segmentos artístico-culturais dos/as técnicos/as da cultura e das artes do Estado de Pernambuco;
- d. Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente.

#### DO VALOR DO EDITAL

3. Destina-se a este edital o valor de R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei n° 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais n° 10.464/2020 e n° 10.683/2021, e a Medida Provisória n° 990/2020.

#### DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

- **4.** O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.
- **5.** O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:
- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Região Metropolitana;
- **5.2** Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.
- **5.3** O/A proponente deverá anexar em campo específico do Formulário de Inscrição seu comprovante de residência no formato de PDF.
- **5.3.2** Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Controle Social.





**6**. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos, de forma cumulativa, indicados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **item 14**.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti)	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro,	15%
ciganos e indígenas (grupo étnico)	
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de	5%
gênero (queer, andrógine, fluido e mais); Pessoa sem identidade de	
gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	
Percentual total	70%

- **6.1**. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição do mapa cultural, em um ou mais segmentos do *item 6*.
- **6.2** O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no *item* **6**, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.
- **6.3** No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganos e Terreiros) será obrigatório anexar uma declaração da forma organizativa ou da liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**Anexo IV**).
- 6.4 As questões que envolvam o item 6 seguirão as normativas indicadas no Anexo VI.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- **7.** Este Edital é exclusivo para técnicos/as que atuam na área da cultura e das artes, realizando serviços estruturais de ações de fruição, criação e formação artística no Estado de Pernambuco.
- **7.1** Para efeito deste edital, entende-se como **TÉCNICO/A DA CULTURA E DAS ARTES**, o profissional que atua diretamente nos aspectos técnicos e práticos que viabilizam a execução dos bens artístico-culturais com serviços prestados às seguintes linguagens artísticas: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Teatro e Ópera.
- **7.1.1** A título de esclarecimento, citamos aqui alguns exemplos de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA ÁREA DA CULTURA, DAS ARTES E DE ENTRETENIMENTOS:** Diretor/a de palco, técnico/a de palco (roadie), técnico/a de som, técnico/a de backstage, produtor/a técnico, técnico/a de carregador, técnico/a de Luz, técnico/a de Led, técnico/a de Infraestrutura, técnico/a receptivo para eventos, técnico/a de cenografia, técnico/a de camareira, técnico/a de efeitos especiais, técnico/a em montagem de luz, técnico/a de montagem de som, técnico/a de montagem de Led **e demais profissionais não listados/as.**
- 8. Poderão se inscrever neste Edital:
- **8.1 Pessoas Físicas** técnicos/as da cultura e das artes, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação técnica em segmentos culturais no Estado, há pelo menos 1 ano.
- **8.2 Coletivos e Grupos** pernambucanos sem constituição jurídica, representados por Pessoa Física, que comprovem atuação técnica em segmentos culturais no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano.
- **8.2.1** A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (Anexo V) juntamente com os demais documentos solicitados no Anexo VII deste edital.
- **8.2.2** A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos ou Grupos deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.
- 8.2.2.3 Serão aceitos como comprovação de atuação técnica artístico-cultural: ficha técnica





de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, DRT, material audiovisual (arquivos ou links da internet), nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação técnica advindas de representantes legais de grupos, artistas, eventos culturais ou outros, fotografias da atuação técnica, certificados, matérias de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.

- **8.3 Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano, e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;
- **8.3.1 Microempreendedor Individual (MEI)** que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano, no ato de inscrição neste edital.
- **8.3.2** A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.
- **8.3.3** A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição virtual.

#### DOS IMPEDIMENTOS

- 9. <u>Não</u> poderão se inscrever ou participar desse edital:
- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau;
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2° grau;





- d) Representação de técnico por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual MEI seja o/a próprio/a técnico/a.
- e) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.
- **9.1** Estão impedidos de participação neste edital, técnicos e técnicas residentes em municípios que publicarem edital que atenda ao mesmo objeto do presente edital.
- **9.2** O/A técnico/a deverá apresentar, junto com os demais documentos do **anexo VII**, Declaração de Compromisso (**anexo XII**) referindo não estar acessando edital promovido por município com o mesmo objeto deste edital.

#### DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades Inscrições | EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E DAS ARTES LAB PE 2021, no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/
- 10.1 As inscrições acontecerão de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021 às 17h
- **10.2** No ato da inscrição o/a proponente deverá responder às perguntas constantes nos campos do **Formulário de Inscrição**, bem como anexar os documentos relacionados no **Anexo VII**, os documentos de comprovação e/ou o link do **Vídeo Apresentação** (caso seja a opção do Proponente), com o relato da trajetória profissional, conforme roteiro de perguntas e formato disponível no **Anexo IX** (**Manual de Inscrição**).
- 10.3 As inscrições são para a única faixa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- **10.4** O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como "**obrigatório**" no Mapa Cultural.
- **10.5** Caso o Proponente opte pelo **Vídeo Apresentação**, o mesmo deverá ser disponibilizado por meio de link de acesso nas plataformas Youtube e Google Drive, conforme **Manual de Inscrição (Anexo IX).**





- **10.6** É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso ao **Vídeo Apresentação** durante todo o processo de seleção, através de link e senha (quando houver) informados no formulário de inscrição.
- **10.7** O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.
- **10.8** Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição, contendo as informações descritas abaixo:
- a) Currículo do/a proponente Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente ou Vídeo Curricular
- b) Comprovação do tempo de experiência profissional, devidamente identificada, através de: ficha técnica de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, DRT, material audiovisual (arquivos ou links da internet), nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação técnica advindas representantes legais de grupos, artistas, eventos culturais ou outros, fotografias da atuação técnica, certificados, matérias de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.
- c) Documentos do/a proponente Anexo VII.
- d) Termo de compromisso Anexo VIII.
- **10.9** Os documentos listados no **Anexo VII** deverão ser anexados a uma pasta/drive virtual, criada pelo proponente, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição, conforme **Manual de Inscrição** (**Anexo IX**).
- **10.10** A inclusão da documentação (**Anexo VII**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer o prazo de inscrição, **item 10.1**
- **10.11** É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e





ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secult.

- **10.12** O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.
- **10.13** No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.
- **10.13.1** Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação.

#### DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

11 Destina-se a este edital o valor de R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais), assim identificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000 Unidade: 00133

12. O recurso será distribuído por 1 (uma) faixa de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de	Valor total do edital
		prêmios	
Única	R\$ 4.000,00	381	R\$1.524.000,00

- **13**. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.
- **13.1** Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.





- **13.2** A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.
- **13.3** Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **(2) DOIS** Editais da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.
- **13.4** O/A proponente deverá declarar no formulário de inscrição, se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.
- 13.5 Caso declare que apresentará propostas em editais diferentes, o/a proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.
- **13.6** A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.
- 13.7 É vedada a premiação de técnicos/técnicas que tenham sido premiados/as em editais municipais que tenham como objeto a premiação de trajetórias.

#### DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**14**. Os proponentes inscritos neste edital serão analisados em etapa única, de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

FAIXA	CRITÉRIOS	NORTEADORES	PONTUAÇÃO
FAIXA ÚNICA	1 - Tempo de serviço na área a que se destina este edital	De 1 ano e 1 dia até 5 anos - 3 pontos  De 5 anos e 1 dia até 7 anos - 5 pontos  De 7 anos e 1 dia até 10 anos - 7 pontos	Até 10 pontos





		Acima de 10 anos - 10 pontos	
	2 - Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação da área técnica: Ações tidas como contribuição do profissional à área técnica Por exemplo: Ações de Formação ou Qualificação profissional em diversos níveis técnicos; participação em Residências Artísticas, participação em processos de criação artística, participação em troca de conteúdo local, nacional e/ou internacional.	Contribuição mínima - até 6 comprovações, sendo 1 comprovação de ação formativa: de 1 a 3 pontos  Contribuição mediana - de 7 a 15 comprovações, sendo 2 comprovações de ação formativa: de 4 a 6 pontos  Contribuição ampla - a partir de 16 comprovações, sendo 3 comprovações de ação formativa: de 7 a 10 pontos	Até 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

- **15.** Havendo empate entre as pontuações, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.
- I. Maior nota no critério 1.
- II. Maior nota no critério 2.
- **16.** Havendo empate entre as pontuações, o desempate se dará primeiro pela a idade dos proponentes em ordem decrescente.
- **17.** Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.
- **18**. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 14**, os critérios de regionalização e de inclusão social definidos





nos **itens 4, 5 e 6** e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas que cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

**18.1** Após a publicação do resultado final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as para recebimento de premiação os/as selecionados/as subsequentes relacionados na lista de classificados.

#### DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 19. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.
- **19.1** A comissão será composta por especialistas, técnicos/as da Secult PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult PE.

#### DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

- **20**. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.
- **20.1** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no **item 19**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.
- **20.2**. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.



- 20.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **21**. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **22.** O termo de compromisso (**Anexo VIII**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **item 10.9**.
- **23.** O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **item 22** implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

#### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **24**. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
- **25**. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.
- **26**. Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do e-fisco de forma regular e atualizado.
- **27**. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.
- **27.1**. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios:
- **27.1.1** Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;



- 27.1.2 O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.
- **27.2** Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
- **27.2.1.** Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.
- **27.2.2.** Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica</a>
- **27.2.3** Não há retenção de imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.
- **27.2.4.** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

#### DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

**28**. O presente Edital é regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Estadual n° 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

#### DO CRONOGRAMA

**29.** O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I.** 





#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.** A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- **31.** À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.
- **32**. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- **33.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
- **34**. O **Vídeo Apresentação**, bem como todos os campos do **Formulário de Inscrição**, referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei N° 2.848/40.
- **35**. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- **36**. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- **37**. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei N° 2.848/40.





- **38**. O extrato do edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secult PE.
- **39**. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- **40**. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal N° 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual N° 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.
- **41.** O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
- **42**. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.
- **43**. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **44**. Lei, decretos e demais documentos relativos a este Edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- **45**. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail <u>tecnicoslabpe@gmail.com</u> ou por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.
- 46. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e





inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco



#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

Descrição	Data / Período
Lançamento do edital	24 de setembro
Inscrição das propostas	27 de setembro a 11 de outubro
Análise das propostas	14 de outubro a 8 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	até 16 de novembro
Recursos ao resultado da análise	de 4 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	até 27 de novembro
Realização das ações	Até 18 de abril de 2022
Entrega de relatórios de execução	Até 3 de maio de 2022



#### **ANEXO II**

#### DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

- 1. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
- **1.1.** Antes que o(a) proponente realize a sua inscrição é importante que realize a leitura do Termo de Uso e Condições e a Política de Privacidade do Mapa Cultural. Havendo qualquer dúvida quanto aos termos dispostos nestes documentos, o proponente poderá entrar em contato através do nosso canal de comunicação, disponível no Mapa Cultural.
- **1.2.** O cadastro do perfil do/a proponente, no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no link <a href="https://www.mapacultural.pe.gov.br/">https://www.mapacultural.pe.gov.br/</a>
- **1.2.1.** O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como **Agente Individual** ou **Agente Coletivo**.
- 1.2.2. O Artista Independente deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
- **1.2.3.** O Circo Itinerante, Escola, Espaço de Formação, Companhia, Coletivo, Grupo e Trupe, com ou sem constituição jurídica, deverão se cadastrar no Mapa Cultural como **Agente Coletivo**.
- **1.3.** Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.3.1.** No Mapa Cultural, apenas o **Agente Individual** poderá assumir a função de proponente, portanto, o **Agente Coletivo** deverá ter a sua proposta inscrita por um **Agente Individual** que o represente.
- **1.3.2.** Após a habilitação na plataforma, o **Agente Individual** responsável poderá preencher a proposta do **Agente Coletivo** com o qual esteja relacionado.



#### **ANEXO III**

#### DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD

Para fins deste edital, deverá ser levado em consideração:

- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **1.** A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7°, III e 11, II, alínea 'b' da Lei n° 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.
- **2.** A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste edital observará as seguintes **FINALIDADES**:
- **2.1** A premiação financeira do do reconhecimento das trajetórias, da valorização das práticas profissionais assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na área técnica da cultura e das artes com o objetivo de possibilitar a continuidade das atividades culturais e a sustentabilidade dos/das trabalhadores/trabalhadoras da cultura.
- **2.2** A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.
- **2.3** A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.





- **3.** A SECULT PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.
- **4.** A SECULT PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
- **5.** A SECULT PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto N° 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto N°49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada nesta seleção, bem como a possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.
- **6.** Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
- 7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
- **8.** É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. Afinal, o seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1°, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.
- **9.** Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção e todo e qualquer setor da SECULT PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.



#### **ANEXO IV**

#### AUTODECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO DA LIDERANÇA

	Recife	, de	e	de 20	)21.
Eu,				, CPF	n°
, portador(a	n) do	documento	de idei	ntidade	n°
declaro para fim desse	e Edital F	rêmio Emerge	ncial de Sus	tentabilid	ade
para Técnicos da Cultura e das Artes - LAB P	E 2021 (	que sou perter	cente povo,	/comunid	ade
(nome do povo ou comunidade)				situado	no
território/comunidade no munícipio		do Esta	do ob		
estou ciente de que, se for detectada fals	sidades	desta declaraç	ão, estarei	sujeito(a	) as
penalidades legais cabíveis					
Assi	natura				
Assinatura do(a) representante do quilombola/cigana, Cacique, Babalorixá, Yalal Nome ou Razão Social do(a) representante: _ CPF ou CNPJ:	orixá)		. ,		ena/
Ass	inatura				



# DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)

Nós, integrantes do			, neste ato	representado
por		, portac	lor do RG n°	
Órgão emissor	, e	do CPF n°	,	DECLARAMOS
que tivemos nossas atividad	es culturais inte	errompidas po	r força das medidas	de isolamento
social devido à pandemia d	a Covid-19. Au	utorizamos e i	econhecemos que <i>a</i>	pessoa física
acima qualificada, é respor	nsável pelo pre	enchimento d	lo cadastro no Map	a Cultural de
Pernambuco, pela inscrição	da proposta, i	recebimento d	los recursos, estand	o ciente e de
acordo com os termos da I	Lei n° 14.017 L	ei Aldir Blanc	, de 2020, e do <b>Edi</b> t	tal do Prêmic
Emergencial de Sustentabili	dade dos Técnic	os da Cultura	e das Artes - LAB PE	<b>2021.</b> Cientes
e de acordo com todas as	regras do prod	cesso de seleç	ão do Edital, abaixo	assinamos e
atestamos, sob as penas pre	vistas no art. 29	99 do Código F	enal Decreto-Lei n°	2.848, de 7 de
dezembro de 1940, que as in	ıformações pres	tadas nesta de	eclaração são verdade	eiras.
	PE,	de	de 2021.	
1. Nome completo:				
CPF n°	Ass:			
2. Nome completo:				
CPF n°	Ass:			
3. Nome completo:				
CPF n°	Ass:			
4. Nome completo:				
5. CPF n°				
6. Nome completo:				
CPF n°	Ass:			
7. Nome completo:				
CPF n°	Ass:			
8. Nome completo:				
CPF n°	Δςς٠			



#### **ANEXO VI**

#### COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **item 6** do edital **PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES LAB PE 2021**, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela Comissão **de Verificação das Políticas de Inclusão Social** mediante denúncias e auditorias internas.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 6** do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
- a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
- b) 01 (uma) mulher;
- d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
- e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
- f) 01 (uma) pessoa indicada pela Secult PE;
- g) 01 (uma) pessoa de povos ou comunidades tradicionais.
- VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- VIII. O membro indicado pela Secult PE presidirá a comissão.
- IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.





- X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da omissão envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).



#### LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1. PESSOA FÍSICA
- 1.1. Carteira de Identidade
- 1.2. Comprovante do CPF
- 1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.
- 1.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos:
- 1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 1.3.2 Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a declaração de Residência.

#### 1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.

- 1.5 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme anexo.
- 1.6 Carta de Anuência do Grupo/Coletivo (caso se aplique)
- 1.6.1 Em caso de Coletivo/Grupo não formalizado, deverá ser enviada também, a anuência dos membros do grupo devidamente assinadas atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

#### 2. PESSOA JURÍDICA

- 2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;
- ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.





<u>asp</u>

- 2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE), obrigatória somente para empresas contribuintes do ICMS.
- 2.4. Comprovante ou cartão de inscrição municipal (CIM)

Podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.5 Documento de Identificação do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso - RG e CPF ou CNH.

#### 2.6 Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.

2.7 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme anexo.

#### 3. Informações complementares - ATENÇÃO:

- 3.1 Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.
- 3.2 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.
- 3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.
- 3.4 Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando o documento. Neste caso enviar também documento de identificação das testemunhas.



#### **ANEXO VIII**

## 1- TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim, venho firmar compromisso formal	perante
a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras p	revistas
no Edital do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade dos Técnicos da Cultura e da	
LAB PE 2021, e na Lei Federal n° 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/20	
comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos. Estou plenamente cie	-
sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estab	
	sicciuas,
que declaro conhecer plenamente.	CDF :=0
Eu,, portador(a) do RG n° e	
residente no(a)	
n°, bairro, na cidade de	, CEP
<del>.</del>	
Assinatura do(a) Responsável	
2- TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA	
	. <b>.</b> : <b>.</b> :
Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo ider	
da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secre	
Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no l	
Prêmio Emergencial de Sustentabilidade dos Técnicos da Cultura e das Artes - LAB	PE 2021,
e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometeno	o a bem
zelar pelos recursos percebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na le	gislação
para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro o	onhecer
plenamente.	
Eu,, portador(a) do RG n° 6	· CPF n°
residente no(a)	01111
	. CEP
, representante da Pessoa	Juridica
CNPJ n°	
<del></del>	
Assinatura do(a) Responsável	





#### **ANEXO IX**

#### MANUAL DE INSCRIÇÃO

#### 1 - Orientação - Como fazer seu "Vídeo Apresentação":

- a) O vídeo deve ter até 10 minutos de duração.
- b) Deve ser gravado na posição horizontal do celular.
- c) O/a Técnico/a deve ficar próximo/a à câmera, em lugar silencioso e iluminado, para melhor captação de imagem e som. Verifique se o rosto não está sob sombra forte. O melhor horário para a filmagem são as primeiras horas da manhã ou início da tarde. Evite locais escuros, sem claridade da luz natural ou artificial.
- d) Fique atento ao enquadramento para que você possa ser visto adequadamente (da cintura para cima), exceto no momento da apresentação dos integrantes da equipe, se for o caso, quando todos precisam aparecer.
- e) Os vídeos poderão ser gravados pelo celular, câmeras fotográficas amadoras ou profissionais.
- f) Após o vídeo pronto faça um teste e veja se, ao enviar para outro aparelho celular ou computador, o som e a imagem estão ok.

## 1.1 Perguntas a serem respondidas no "Vídeo Apresentação' ATENÇÃO:

- a) Antes de começar a gravação, leia todas as perguntas com atenção e pense nas respostas. É importante que as informações saiam com clareza, naturalidade e confiança.
- b) Para os/as representantes dos Grupos e Coletivos, informe seu nome completo e nome artístico e apresente os integrantes da sua equipe, e ao final da apresentação deles, responda as perguntas sozinhos.
- c) Para os Artista Independentes, informe seu nome completo e **responda as perguntas**. **Roteiro de Perguntas**:
- 1 Diga seu nome completo e como você é chamado no meio da técnica?
- 2- Qual a sua profissão e em qual função trabalha?
- 3 Como começou sua história como técnico?
- 4 Fale de sua rotina de trabalho, o seu dia a dia.
- 5- Quais os eventos mais significativos nos quais já participou?







- 6 Quais os maiores desafios e alegrias de ser técnico?
- 7 Quais os problemas encontrados desde o início da pandemia?
- 9 O que você considera importante dizer para quem deseja ser Técnico da Cultura e das Artes em Pernambuco?
- 10 Como seu trabalho contribui para o fortalecimento da Profissão?

#### Iniciando a gravação:

- Com o celular na posição horizontal, ligue a câmera. Ao fazer isto, tenha certeza de que o flash está no automático e que a câmera está na função Vídeo, representada, geralmente, por um botão vermelho (●). Antes de clicar no botão para gravar, verifique se o volume está aberto e no máximo.
- Ao clicar no botão vermelho para gravar, verifique se o tempo está contando no visor, se o tempo continua zerado, significa que não está gravando.
- Ao terminar, clique no botão preto quadrado (a). Seu vídeo está realizado e salvo no telefone.
- Assista o seu vídeo assim que acabar, para verificar se está como você deseja.

#### 2 - Como subir seu vídeo no YouTube ou Google Drive:

Para ter uma conta no YouTube ou Google Drive, é preciso possuir uma conta no Gmail. Caso não tenha, acesse <u>www.gmail.com</u> e crie seu email cadastrando sua identificação no email (login) e senha.

#### 2.1 YouTube:

- Passo 1 No próprio celular, entre no ícone do YouTube. No canto superior direito, você verá uma bolinha com a imagem que você cadastrou quando criou seu gmail. Se não tem imagem selecionada, verá um círculo com a letra inicial do seu login.
- Passo 2 Ao clicar no ícone, a primeira opção que aparece é *Seu Canal* e é lá que você vai clicar. Abaixo, no centro, você verá um sinal de +. Ao clicar nele, aparece a opção "enviar vídeo". Clique lá e você terá acesso ao vídeo que gravou.
- Passo 3 Clique no vídeo. A seguir, crie um título para ele e depois em "*próximo* "(localizado no retângulo azul do canto direito). Marque que o conteúdo é para crianças (isto é obrigatório) e clique em enviar.
- Passo 4 O vídeo está no seu canal do YouTube. Agora pode ser visto na opção *Vídeos*, logo depois de *Início*. Ao encontrá-lo, é importante verificar se ele está no modo público. Para isto, basta clicar nas três bolinhas, no canto direito. Clique, então, em editar e selecione **modo público**. Se já estiver, o processo está finalizado.





#### 2.2. Google Drive:

- Passo 1 Procure o ícone do drive (um triângulo colorido) no seu celular. Ao abrir, você verá um sinal de + colorido em algum lugar da sua tela (geralmente, no lado inferior direito). Clique, então, em fazer **upload** e procure o vídeo na galeria do seu celular.
- Passo 2 Talvez o vídeo também apareça em "arquivos recentes no smartphone". Para ver onde ele está salvo, clique nas listras horizontais do canto superior esquerdo e depois em "recentes". Aguarde pode demorar um pouco a visualizar.

#### 3 - Inserção do link do "Vídeo Apresentação" no Formulário de Inscrição do Edital:

#### 3.1 YouTube:

- Passo 1 vá no ícone do YouTube, depois no círculo à direita e em "seu canal". Depois, em vídeos, localize o vídeo que acabou de gravar (geralmente o do topo) e clique nas três bolinhas da direita.
- Passo 2 Clique em compartilhar e na primeira opção, "copiar link". Pronto, agora entre no Formulário de Inscrição no link
   <a href="https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/">https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/</a> e clique em colar ou nas teclas
   CTRL e V ao mesmo tempo, no local onde é solicitado.

#### 3.2 Google Drive:

- Passo 1 vá no ícone do drive, nas três listras horizontais à esquerda e depois em Recentes.
- Passo 2 Clique nos três círculos ao lado e depois em "copiar link". Pronto, agora entre no **Formulário de Inscrição** no link

https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/ e clique em colar ou nas teclas CTRL e V ao mesmo tempo, no local onde é solicitado.

#### 4. Inserção da Documentação do Anexo III

- **4.1** Todos os itens da documentação deverão ser anexados na **Pasta Virtual/Drive Virtual** criada pelo/a proponente cujo link deverá ser informado no campo específico do **Formulário de Inscrição**.
- 4.1.1. Os documentos deverão ser anexados no formato PDF.







- **4.2**. A **Pasta Virtual/Drive Virtual** deverá estar sinalizada com o nome completo do proponente (ou razão social).
- **4.3.** Fazer atenção com os documentos que podem ter sua validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento. Deverão ser reapresentados devidamente atualizados.
- **4.4.** A Secult PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.



# ANEXO X <u>DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</u> <u>TERCEIROS</u>

Eu,		,	residente	е	domicilia	do	sito
		, N°	,	Bairı	°O		
Cidade	, CEP		, inscrito	(a) no	CPF/MF	sob	o nº
	, <u>DECLARC</u>	<u>),</u> para os dev	idos fins de co	mprovaç	ão de resid	ência,	sob as
penas da Lei	(art. 2°	da Lei	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	que ortador	a (o) do	Sr RG	(a). n°
	_, expedido	pelo	e i	nscrito n	o CPF/MF	sob	o nº
	é residen	te e domicilia	ıda sito				;
N°	<sub>-</sub> , Bairro		, Cid	ade		,	CEP
sanção penal previst "Art. 299 – Omitir, el ou nele inserir ou faz de prejudicar direit relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos,	m documento er inserir deck o, criar obrig (um) a 5 (cinco	público ou pa aração falsa c ação ou alte o) anos e mul	rticular, declar ou diversa da q erar a verdado ta, se o docum	ração que ue devia s e sobre d nento é pu	nele deveri ser escrita, o fato jurio íblico e recl	com o dicame lusão d	fim ente le 1
			, de _	d	e 2021 (Cid	ade, da 	ata)
	Nom	e e assinatura	a do declarante	2			
	СР	F:					
JUNT	ar cópia de u	JMA DAS CON	NTAS: Luz, água	a, gás, tele	efone.		



## ANEXO XI <u>AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</u>

Na falta	a de documentos próprios, aptos a comp	provarem minha residência, e domicílio,
eu		, nacionalidade:
	, estado civil:	, portador do RG
n°	e CPF n°	, declaro ser residente e
	seguinte endereço:	
	houver), no bairro	
	, CEP n°	
	penas previstas na legislação, que as info stando ciente das penalidades previstas n	
	(cidade) , (data) de	
	Nome e assinatura do dec	clarante
	CPF:	

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.



#### **ANEXO XII**

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PESSOA JURÍDICA

Eu,	, inscrito no CPF n°,
	PJ n°, declaro que NÃO estou acessando
edital promovido por	município do estado de Pernambuco com o mesmo objeto deste edital.
Por ser expressão de v	verdade, firmo a presente.
	, em de de 2020.
	Assinatura do(a) Responsável Legal
	~
D	ECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA
Eu,	, inscrito no CPF n°, declaro
que NÃO estou acessa	ando edital promovido por município do estado de Pernambuco com o
mesmo objeto deste e	edital.
Por ser expressão de v	verdade, firmo a presente.
	, em de de 2020.
	Assinatura do(a) Responsável Legal





#### EDITAL DO PRÊMIO PARA INICIATIVAS CULTURAIS NAS COMUNIDADES/ PERIFERIAS LAB PE 2021

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT- PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias - LAB PE 2021, cujas inscrições estarão abertas no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020 da Lei estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei 17.057/2020 e Decreto Estadual nº49.565/2020 - e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

#### 1.DO OBJETO

- **1.1.** Constitui o objeto deste edital, a premiação da trajetória de Instituições/Entidades Sociais e/ou Culturais e de Coletivos/Grupos Sociais e/ou Culturais não formalizados que utilizem a cultura como ferramenta para gerar desenvolvimento territorial, social e local nas comunidades onde atuam, localizadas no Estado de Pernambuco.
- 1.2. São diretrizes deste edital:
- a) Valorizar e reconhecer iniciativas sociais e/ou culturais de Instituições/Entidades e de Coletivos/Grupos não formalizados que atuem nas comunidades/periferias do Estado, que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e econômico a partir de ações sociais e/ou culturais comprovadas, tais como eventos comunitários, cursos, oficinas, formações de cunho cultural que geram impacto para os moradores da localidade;
- b) Estimular a continuidade das ações culturais e artísticas coletivas de base comunitária realizadas por Instituições/Entidades Sociais e/ou Culturais e Coletivos/Grupos não formalizados, que possam contribuir com o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades/periferias do Estado;
- c) Fortalecer a política que vem sendo realizada pelo Estado nos Territórios Prioritários:
- d) Induzir a igualdade de oportunidades, através de políticas afirmativas;
- e) Zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.
  - **1.1.2.Comunidades** são áreas de povoamento, formadas em sua maioria por moradias populares, em que há diversidade de habitantes, porém com predominância de pessoas em condições sociais e econômicas menos favorecidas.
  - 1.1.3.Territórios Prioritários foram definidos a partir de atuação da Política

de Prevenção da violência no Estado de Pernambuco, através dos seguintes critérios: número de crimes violentos letais e intencionais(CVLI); número de CVLI por tentativa; número de CVLI por crime de proximidade e drogas; número de crimes violentos contra o patrimônio (CVP) - roubos a transeuntes.

#### 2. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

- **2.1.** Destina-se a este edital o valor de *R\$ 1.250.000,00* (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2021 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e nº 10.683/2021 e a Medida Provisória Nº 990/2020. Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco 133 Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208; Ação: 2996; Natureza da Despesa: 3.3.90.31; Fonte: 0166000000; Unidade: 00133.
- **2.2.** No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2°, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, suplementando o valor total destinado, desde que observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas e desde que respeitadas as limitações impostas pelos §§ 1° e 2° do art. 14 do Decreto Estadual n° 49.565/20".

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste edital:
  - **3.1.1.** Instituições/Entidades sociais e/ou culturais de direito privado, de natureza ou finalidade cultural, sem fins lucrativos e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sediadas em Pernambuco, que comprovem atividades culturais desenvolvidas em comunidades/periferias do Estado.
  - **3.1.2.** Coletivos/Grupos sociais e/ou culturais não formalizados Sem constituição jurídica, que comprovem atividades culturais desenvolvidas em comunidades/periferias do Estado. Representados por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos.

**Parágrafo primeiro.** A comprovação de atuação sócio artístico-cultural no território, tanto para Instituições/Entidades formalizadas quanto para coletivos/grupos não formalizados, deve ser através do anexo V (Declaração de atuação na comunidade/periferia).

**Parágrafo segundo.** A comprovação da sede e funcionamento de **Pessoa Jurídica** deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), anexado à pasta/drive virtual.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

- **4.1.** NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:
  - a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
  - b) Integrantes da Comissão de Controle Social e Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as,

parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

- c) Servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE/Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- d) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- e) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração deste edital da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- f) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

#### 5. DAS FAIXAS DE VALOR DOS PRÊMIOS

**5.1.** O recurso será distribuído por faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Faixa 1	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios
Instituições/Entidades formalizadas	R\$ 15.000,00	50

Faixa 2	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios
Coletivos/Grupos <b>NÃO</b> formalizadas	R\$ 10.000,00	50

**5.2.** Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

#### 6. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**6.1**. As políticas afirmativas induzirão a classificação dos proponentes que tenham em sua Instituição/Entidade ou coletivo/grupo não formalizado membros autodeclarados nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **item 9**.

Instituições/Entidades culturais e/ou sociais ou Coletivos/Grupos culturais e/ou sociais não formalizados que sejam compostos:	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Por 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor)	20%
2. Por 50% ou mais de pessoas mulheres (cis/trans/travesti)	20%
3. Por 50% ou mais de pessoas povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos (grupo étnico)	15%
4. Por, pelo menos, uma pessoa com deficiência	5%
5. Por, pelo menos, uma pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Por, pelo menos, uma pessoa não cisgênera, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógine, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
Percentual total	70%

- **6.2.** Os/as proponentes poderão declarar em quais segmentos seus membros se identificam no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do item 6.1.
- **6.3.** Será formada uma Comissão de Verificação de Políticas Afirmativas que avaliará possíveis casos de denúncias de fraudes, conforme procedimento disposto no anexo XII.

#### 7. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

- **7.1.** O/a proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado, para acessar a inscrição.
- **7.2**. Ao realizar a inscrição no Mapa Cultural, o proponente declara ter lido o Termo de Uso e Condições, e a Política de Privacidade do Mapa Cultural, estando ciente e aceitando-os em sua integralidade para fins do que dispõe o item 15.
- **7.3.** O cadastro do seu perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no link <a href="https://www.mapacultural.pe.gov.br/">https://www.mapacultural.pe.gov.br/</a>
- **7.4.** O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito primeiramente como Agente Individual (CPF).
- **7.5.**Para fins deste edital, o cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual e Agente Coletivo.

- **7.5.1.** O representante da Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem constituição jurídica deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
- **7.5.2.** A Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

**Parágrafo Único:** No Mapa Cultural, para fins deste edital, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual previamente cadastrado que o represente, tornando o Agente Coletivo o proponente.

- **7.6.** A plataforma Mapa cultural necessita de um prazo de 24 horas para habilitar o cadastro do Agente, só após este período será possível fazer a inscrição no edital.
- **7.7**. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a proposta do grupo/coletivo ou pessoa jurídica, com o qual esteja relacionado. Apenas o Agente Coletivo poderá assumir a função de proponente, entretanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

#### 8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades Inscrições | Edital do Prêmio de Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, no *link*: <a href="https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/827/">https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/827/</a>
- **8.2.** O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, inclusive fornecer o link com os documentos obrigatórios do anexo I.
- **8.3.** Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres do LAB PE 2021.
- **8.4.** Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.
- **8.5.** A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.
- **8.6.** Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até (2) DOIS Editais da LAB 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.
- **8.7**. Se houver mais de duas inscrições nos editais da Lei Aldir Blanc Estadual, só será considerada para análise apenas as duas últimas versões das propostas inscritas no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.
- **8.8.** O proponente deverá declarar no formulário de inscrição se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.
- **8.9.** Caso declare que apresentará propostas em editais diferentes, o proponente deverá informar no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. Não será permitida alteração dessa

indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.

- **8.9.1**. Na hipótese do proponente marcar como prioridade, no formulário de inscrição, mais de um edital, será considerada como prioridade a última inscrição enviada
- **8.10.** O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do/a proponente seu preenchimento.
- **8.11**. Os proponentes premiados comprometem-se a divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros, que estarão à disposição no portal Cultura PE (<a href="www.cultura.pe.gov.br/">www.cultura.pe.gov.br/</a>) e no anexo XI. Pode ser através de: publicação em suas redes sociais; sinalização dos itens adquiridos com placas ou adesivos; placas, cartazes ou banners nos espaços contemplados, etc;
- **8.12.** Deve ser informado no formulário de inscrição, como será feita a divulgação das logomarcas.
- **8.13.** Para validação da inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição eletrônico considerando as informações descritas abaixo:
  - **a.** Identificar o responsável pela instituição/Entidade ou coletivo/grupo, a própria Instituição/Entidade e o próprio coletivo/grupo;
  - b. Relatar sua trajetória e suas atividades (se por escrito, com limite de até três mil caracteres; ou por vídeo, gravado pelo responsável pela proposta, disponibilizado via link no youtube, modo público, e com no máximo cinco minutos de duração);
  - **c.** Criar pasta/drive virtual com comprovação de sua trajetória e atividades. (vide anexo I Link 1 Documentos da Proposta);
  - **d.** Criar pasta/drive com documentação complementar (vide anexo I Link 2 Documentação complementar).
    - **8.13.1.** Todo documento anexado aos links deve ser em PDF. O proponente fica comprometido a manter os links ativos a partir do processo de seleção com seus documentos disponibilizados no ato da inscrição e para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.
- 8.14. A inobservância e não cumprimento do item 8.13. acarretará desclassificação;
- **8.15.** É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas (drivers virtuais) deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT.
- **8.16.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição.
- **8.17.** A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas de congestionamentos no sistema de inscrição online, visualização dos anexos enviados e erros no preenchimento do formulário eletrônico, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**8.18.** A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

#### 9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**9.1.** As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

Faixa 1 e 2:

	Aspecto norteador / Critérios	Zero	01 ponto	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
1	Quantidade de ações comprovadas no período de 2017 a 2021 nas comunidades		1 ação	2 a 10 ações	11 a 20 ações	21 a 30 ações	Acima de 31 ações
2	Proponente com sede nas comunidades que atuam;					Atende	
3	Macrorregião da Sede da instituição ou coletivo				Região Metropolitana		Zona da Mata; Agreste; Sertão
4	IDH da Sede do/a proponente		Muito alto	Alto	Médio	Baixo	Muito baixo
5	Atua em Territórios Prioritários;					Atende	
6	Proponente que comprove atuação com público formado por: povos tradicionais, mulheres, idosos, pessoas pretas ou indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIA+;					Atende	
Pontuação Máxima				105 pontos			

**9.2.** A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos no **item 10.1.** observará:

**Critério 1 -** Quantidade de ações comprovadas no período de 2017 a 2021 em suas comunidades - 1 ação - 1 ponto; de duas a dez ações comprovadas - 5 pontos; de onze a vinte ações comprovadas - 10 pontos; de vinte uma a trinta ações comprovadas - 15 pontos; acima de 31 ações comprovadas - 20 pontos. Todas as

ações devem ser comprovadas de acordo com o anexo II;

- **Critério 2 -** Quando o proponente tiver sede na comunidade recebe 15 pontos A comprovação para pessoa jurídica é através do cartão CNPJ e para representante de coletivos/grupos não formalizados é o seu comprovante de residência;
- **Critério 3** Macrorregião da sede A sede localizada na Região Metropolitana do Recife terá 10 pontos, as demais regiões 20 pontos; A comprovação para pessoa jurídica é através do cartão CNPJ e para os representantes de coletivos/grupos não formalizados é o seu comprovante de residência;
- **Critério 4 -** IDH do município sede do/a proponente (baseado no documento fornecido pelo PNUD, anexo XIV) muito alto 1 ponto; alto 5 pontos; médio 10 pontos; baixo 15 pontos; muito baixo 20 pontos. Será levado em consideração o endereço contido no Cartão CNPJ e, para coletivos/grupos não formalizados, o comprovante de residência do seu representante;
- **Critério 5 -** Atua em Territórios Prioritários atende 15 pontos. Disponibilizados na tabela do anexo XV os Territórios Prioritários, conforme critérios adotados pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. Será levado em consideração para esse critério o anexo V;
- **Critério 6 -** Proponentes que atuem com público formado por: povos tradicionais, mulheres, idosos, pessoas pretas ou indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIA+- atende 15 pontos. Será levado em consideração para esse critério o anexo II;
- **9.3.** Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionadas, a Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 5 e 4, respectivamente.
- **9.4.** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos no critério 1, no processo de análise e seleção,
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
- **9.6.** Os proponentes classificados serão organizados em ordem decrescente, priorizando aqueles que não receberam recurso nos editais LAB PE 2020, considerando-se os critérios de análise descritos no item 9.2. Entendendo classificados aqueles que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

#### 10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- **10.1.** O processo de análise e seleção das propostas e documentação será conduzido por comissão instituída pela Secult-PE e designada em portaria publicada no Diário Oficial do Estado.
- **10.2.** A comissão será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo técnicos da Secult-PE, Fundarpe, membros da sociedade civil, representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

**10.3.** Os integrantes da Comissão e todo e qualquer setor da SECULT/PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

#### 11. DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

- **11.1.** Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário eletrônico (vide anexo VI, para Instituições/Entidades; e anexo VII, para coletivos/grupos não formalizados) disponível no Mapa Cultural de Pernambuco.
  - **11.1.1.** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 9, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.
  - **11.1.2.** Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pelo Secretário de Cultura de Pernambuco.
  - **11.1.3.** O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
  - **11.1.4.** O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (<a href="www.mapacultural.pe.gov.br">www.mapacultural.pe.gov.br</a>) e Cultura.PE (<a href="www.cultura.pe.gov.br">www.cultura.pe.gov.br</a>).

#### 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **12.1.** O termo de compromisso (vide anexo III, para Instituições/Entidades; e anexo IV, para coletivos/grupos não formalizados) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado ao link 2 da pasta/drive virtual da documentação complementar;
- **12.2.** O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no item 12.1 implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

#### 13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **13.1.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
- **13.2.** Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital
- **13.3.** Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do e-fisco de forma regular e atualizado. Em caso de proponente Pessoa Física, a Secult-PE realizará o cadastro.
- **13.4.** O prêmio será pago, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.
  - **13.4.1.** Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

- **13.4.1.1** Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;
- **13.4.2.** O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.
- **13.4.3** Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
- **13.5.** Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal. **13.6.** Não há retenção de imposto de renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

- **14.1.** O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.
- **14.2.** Na divulgação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **14.3.** O/a Proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

#### 15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- **15.1.** A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7°, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais ou sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.
- **15.2.** A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:
  - **15.2.1**. A seleção de propostas para que possa haver a premiação da trajetória de Instituições/Entidades Sociais e/ou Culturais formalizadas e de Coletivos/Grupos Sociais e/ou Culturais não formalizados que usem a cultura como ferramenta para gerar o desenvolvimento territorial, social e local nas comunidades/periferias que estão situadas no Estado de Pernambuco.
  - **15.2.2.** A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins

de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

- **15.2.3.** A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.
- **15.3.** A SECULT/PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo Formulário de Inscrição, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, que Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais).
- **15.4.** A SECULT/PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo titular de dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
- **15.5.** A SECULT/PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.
- **15.6.** Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
- **15.7.** Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

#### 16. CRONOGRAMA

**16.1.** O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Calendário	Período (2021)		
Publicação do edital no portal cultura PE	24 de setembro		
Inscrição das propostas	27 de setembro a 11 de outubro		
Avaliação das propostas	14 de outubro a 8 de novembro		
Resultado preliminar da classificação das	Até 16 de novembro		

propostas	
Recursos ao resultado da classificação das propostas	04 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	Até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 27 de novembro

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos disponibilizados.
- **17.2.** A Secult-PE se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.
- **17.3.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
- **17.4.** O/a proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- **17.5.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente premiado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da candidatura em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- **17.6.** Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.
- **17.7.** O extrato do Edital da homologação do resultado preliminar, recurso e final da seleção e o resultado do recurso serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **17.8.** O presente edital, os anexos, em sua integralidade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (<a href="www.mapacultural.pe.gov.br">www.mapacultural.pe.gov.br</a>), Portal Cultura PE (<a href="www.cultura.pe.gov.br">www.cultura.pe.gov.br</a>) e nas redes sociais.
- **17.9.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **17.10.** O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017, de 2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

- **17.11.** O descumprimento parcial ou total do Termo de Compromisso obrigará o contemplado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secult-PE, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
- **17.12.** Entende-se por Editais LAB PE 2020, todos os editais executados pela Secretaria de Cultura de Pernambuco, no ano de 2020 com recursos da lei nº 14.017, de 2020.
- **17.13.** Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.
- **17.14**. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.15.** Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (<a href="www.cultura.pe.gov.br">www.cultura.pe.gov.br</a>)
- **17.16.** As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail <a href="mailto:premiocomunidadelabpe@gmail.com">premiocomunidadelabpe@gmail.com</a> e por meio do <a href="mailto:WhatsApp">WhatsApp</a> (81) 3184-3018.

Recife, 24 de setembro de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

#### ANEXO I

#### LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL

#### DOCUMENTOS DA PROPOSTA COLETIVOS/GRUPOS NÃO FORMALIZADOS

#### PESSOA FÍSICA (Representando Coletivo/Grupo não formalizado):

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

- 1. Comprovação das ações anexo II;
- 2. Declaração de atuação na comunidade/periferia anexo V;
- 3. Declaração dos membros do coletivo/grupo anexo X.
- 4. Documento de Identificação do Representante do coletivo/grupo (RG/CPF);
- **5.** Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo, com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; b. Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; c. Correspondências de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; d. Declaração de residência (anexo VIII); e. Autodeclaração de comprovante de residência (anexo IX)

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR COLETIVOS/GRUPOS NÃO FORMALIZADOS

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

- 1. Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo, com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; b. Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; c. Correspondências de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; d. Declaração de residência por terceiros (anexo VIII); e. Autodeclaração de comprovante de residência (anexo IX)
- **2.** Dados bancários do representante do coletivo/grupo Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.
- **3.** Termo de Compromisso (anexo IV).

#### ATENCÃO:

- **a.** Serão dois drives/pastas virtuais, uma delas com os documentos da proposta e a outra com a documentação complementar. O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação. Os arquivos devem ser nomeados com a numeração correspondente ao item do anexo I. ex.: "1. Comprovação das ações; 2- Declaração de atuação na comunidade":
- **b.** A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

## DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES PESSOA JURÍDICA

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

- 1. Comprovação das ações anexo II;
- 2. Declaração de atuação na comunidade/periferia anexo V;
- 3. Estatuto Social atualizado:
- **4**.Comprovante de inscrição no CNPJ https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao. asp

## DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES PESSOA JURÍDICA

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

- **1.** Ato Constitutivo/Estatuto Social e suas alterações, acompanhado de Atas das Assembleias Gerais de constituição e de eleição e posse dos atuais dirigentes, devidamente registrados em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- **2.** Comprovante de inscrição no CNPJ https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\_solicitacao. asp
- **3.** Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE) e Municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.
- 4. Documentos de Identificação do representante legal (RG e CPF);
- **5**. Dados Bancários cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.
- **6.** Comprovante de endereço datado no máximo 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.
- 7. Termo de compromisso (anexo III).

#### ATENÇÃO:

- **a.** Serão dois drives/pastas virtuais, uma delas com documentos da proposta e a outra com documentação complementar. O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação. Os arquivos devem ser nomeados com a numeração correspondente ao item do anexo I. ex.: ex.: "1. Comprovação das ações; 2. Declaração de atuação na comunidade";
- **b.** A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

#### ANEXO II - MODELO DE COMPROVAÇÕES DAS AÇÕES

Documento que reúne a comprovação das atividades realizadas pelas Instituições/Entidades ou pelos Coletivos/Grupos não formalizados

NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE OU COLETIVO/GRUPO		
Nome do Responsável:		
Competência: (diretor, ator, fundador, agente, outros):		
CNPJ (em caso de Instituições/Entidades):		
Endereço:		
Telefone com DDD:		
Telefone celular com DDD:		
Email:		
Redes Sociais (Instagram; Facebook; Youtube): (insira o link)		

## **APRESENTAÇÃO**

Neste espaço faça uma breve apresentação da Instituição/Entidade ou coletivo/grupo não formalizado. Podem ser listados todos os tipos de ações, em quaisquer áreas, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros.

#### Ações realizadas:

Preencher nos quadros abaixo as ações e anexar documentos comprobatórios.

**Obs.:** Não há limite de número de ações realizadas a serem registradas, desde que elas tenham ocorrido no período de **2017 a 2021.** 

AÇÃO 1		
Nome da ação		
Data da realização		
Local da realização		
Duração da ação		

<b>Comprovações:</b> Para comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como atas/listas de presença das oficinas/cursos/ações de formação ou de atividades sociais e/ou culturais, cartazes, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de jornais ou links de jornais, links de postagens em redes sociai, para devida averiguação de data.			
	AÇÃO 2		
Nome da ação	AÇAO E		
Data da realização			
Local da realização			
Duração da ação			
atas/listas de presenç culturais, cartazes, im	a comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como a das oficinas/cursos/ações de formação ou atividades sociais e/ou agens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de nais, links de postagens em redes sociai, para devida averiguação		
	AÇÃO 3		
Nome da ação			
Data da realização			
Local da realização			
Duração da ação			
Comprovações: Para	a comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como		

atas/listas de presença das oficinas/cursos/ações de formação ou de atividades sociais e/ou culturais, cartazes, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de jornais ou links de jornais, links de postagens em redes sociai, para devida averiguação

de data.

	AÇÃO 4
Nome da ação	
Data da realização	
Local da realização	
Duração da ação	
atas/listas de presenç e/ou culturais, cartaze	a comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como da das oficinas/cursos/ações de formação ou de atividades sociais es, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de nais, links de postagens em redes sociai, para devida averiguação

### ANEXO III -TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, comprometo-me, na condição de proponente a:

- a) Divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros como pactuado no formulário de inscrição, de acordo com os itens 8.11 e 8.12 do edital.
- b) Declarar que não recebi e não receberei premiação pela mesma proposta em outro ente federativo, seja estado ou município de recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020.
- c) Afirmar a veracidade das informações prestadas e dos documentos comprobatórios anexados necessários à comprovação da trajetória da organização premiada.
- d) Fornecer documentação complementar sempre que solicitado pela administração pública.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas.

Assinatu	ra do(a) l	Responsá	ível					
Local/data	a:		,PE	de			de 2021	
		,	repi	resenta PJ:	ante	da	Pessoa	Jurídica 
			_,	na	cidade	nº de	,	bairro CEP
е	CPF	nº					_ residente	no(a)
Eu,			, p	ortado	r(a) do F	RG n° ִ		

#### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

(REPRESENTANTE DO COLETIVO/GRUPO NÃO FORMALIZADO)

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pelo grupo/coletivo xxxxxxx não formalizado abaixo identificado, da qual sou responsável, venho firmar perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital do Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias - LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, comprometo-me, na condição de proponente a:

- a) Divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros como pactuado no formulário de inscrição, de acordo com os itens 8.11 e 8.12 do edital.
- b) Declarar que não recebi e não receberei premiação pela mesma proposta em outro ente federativo, seja estado ou município de recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020.
- c) Afirmar a veracidade das informações prestadas e dos documentos comprobatórios anexados necessários à comprovação da trajetória da organização premiada.
- d) Fornecer documentação complementar sempre que solicitado pela administração pública.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas.

Eu,				portado	r(a) do R	G nº			
е	CPF	nº			. ,		r	esidente	no(a)
						nº			bairro
				, na	cidade	de		,	CEF
		······································		respon	sável		do	coleti	vo/grupc
			·						
Local/da	ata:		,PE _	de	!		_ de 202	21	
Δesinat	tura do(a) l	Rosnonsá	ίνοΙ						

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA COMUNIDADE

Eu,						porta	dor(a)
do RG nº		е	CPF nº				
residente	no(a)		,		nº	,	bairro
	,	na	cidade	de	-	,	CEP
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•		Instituição		
	e) ou líder (da Associação			,	•		
•	Entidade/Instituição ou C		•		•		
-	Iniciativas Culturais nas C					-	
•	ades sociais e/ou cultu		`		•		
	que constam em co	•	-		ıções) na	comu	nidade
	.(durante x dias ou nos dia				.   ~ .		
	da estar ciente de que a fa		•		_	-	•
sançao pena	al prevista no art. 299 do C	oaigo	o Penai, c	ontorm	ie transcriç	;ao abai	XO:
	"Art. 299 – Omitir, em do	cume	ento públic	co ou p	particular, c	declaraç	ão que
	nele deveria constar, ou	nele	inserir o	u fazei	r inserir de	claraçã	o falsa
	ou diversa da que devia	ser	escrita, c	com o	fim de pre	judicar	direito,
	criar obrigação ou alte	rar a	a verdad	e sob	re o fato	juridica	amente
	relevante.						
	Pena: reclusão de 1 (um	) a 5	(cinco) a	nos e	multa, se d	o docum	nento é
	público e reclusão de	1 (ur	n) a 3 (t	três) a	nos, se o	docum	ento é
	particular."						
	. de			40 303	1		
	,ue			ue 202	1.		
	/ /	ooina	turo)			<del></del>	
	(A	ssina	itura)				

#### **ANEXO VI - RECURSO**

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

## Edital do Prêmio para iniciativas culturais nas comunidades/periferias - LEI ALDIR BLANC-PE

(ESTE É APENAS UM EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO. O RELATÓRIO DEVE SER ACESSADO NA ABA "OPORTUNIDADES", NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO)

Razão Social		
CNPJ:		
Nº da inscrição		
Edital:		
Responsável Legal:		
Telefone de contato:		
E-mail:		
	le forma objetiva o motivo do pedido de	recurso)
Data: de	de 2021.  Nome e assinatura do Responsáve	

#### **ANEXO VII - RECURSO**

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

## Edital do Prêmio para iniciativas culturais nas comunidades/periferias - LEI ALDIR BLANC-PE

(ESTE É APENAS UM EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO. O RELATÓRIO DEVE SER ACESSADO NA ABA "OPORTUNIDADES", NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO)

Grupo/Coletivo	
Nº da inscrição	
Edital:	
Representante:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Justificativa (descreva d	de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)
Data: de	de 2021.
	Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Terceiros)

Eu, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxx,

Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o no

xxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob

do RG nº xxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº

xxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx,

xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração

pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme

transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que

nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa

ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,

criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente

relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é

público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é

particular."

Cidade, data.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

## ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprio	s, aptos a	comprova	arem minha	residênci	
domicílio,					eu
nacionalidade:	, estad	o civil:		,	:
portador do RG nº					
, decla	aro ser res	sidente e	domiciliado	no segu	uinte
endereço:		, n	l <sup>o</sup> ,	ap./bloco	(se
houver), no bairro			, na	Cidade	de
, C	EP nº				
declaração são verdadeiras, estando ci Código Penal Brasileiro.	ente das pe	enalidades	s previstas n	io Art. 299	∂ do
(cidade) ,	(data) de	e		de	
Nome e assina	utura do decl	arante			
(	¬pF.				

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DE COLETIVO**

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ) membros do Grupo ou Coletivo Cultural Nós. neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_\_,e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, na qualidade de coletivo/grupo Artístico e Cultural. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de inscrição. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal\*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras. \_\_\_\_\_ - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. NOME COMPLETO: CPF nº: Assinatura: NOME COMPLETO: CPF nº: Assinatura: NOME COMPLETO: CPF nº: Assinatura: NOME COMPLETO: CPF nº: | Assinatura: NOME COMPLETO: CPF nº: Assinatura: NOME COMPLETO: CPF nº: Assinatura: NOME COMPLETO:

Assinatura:

Assinatura:

CPF nº:

CPF nº:

NOME COMPLETO:

NOME COMPLETO:

CPF nº:		Assinatura:	
10. NON	IE COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	

#### ANEXO XI - MANUAL DE USO DAS LOGOMARCAS



MANUAL DE USO DA RÉGUA DE ASSINATURAS LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO

O objetivo desse manual visa promover uma utilização correta e consistente da identidade da lei Aldir Blanc em Pernambuco, em consonância com as marcas institucionais.

É importante seguir as orientações deste manual, para que haja uma padronização de todos os materiais produzidos.

### **APLICAÇÃO VERTICAL**

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

#### OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR





#### OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA





ALDIR BLANC PERNAMBUCO



## MANUAL DE USO DA RÉGUA DE ASSINATURAS LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO

## **APLICAÇÃO HORIZONTAL**

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR







## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA









As aplicações em formato negativo só serão permitidas para a marca da lei Aldir Blanc.

Para a régua com as demais marcas, é permitida apenas a versão colorida, como apresentada nesse manual.

## APLICAÇÃO VERTICAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR





## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA







## APLICAÇÃO HORIZONTAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

### OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR







## OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA









#### MANUAL DE USO DA RÉGUA DE ASSINATURAS LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO

### **RÉGUA DE ASSINATURAS**

É importante seguir corretamente a aplicação da régua conforme demonstado na aplicação abaixo, respeitando a ordem, proporção e distanciamento entre as marcas. Além disso a régua deverá ser aplicada somente em fundo branco, afim de garantir uma boa leitura de todas as marcas. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secult-Pe.

#### RÉGUA DE ASSINATURAS COMPLETA

























#### RÉGUA DE ASSINATURAS SIMPLIFICADA





Secretaria de Cultura









